



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 922-GAB/PMLJ-10 DE JANEIRO DE 2023.

Projeto de Lei Nº 09/2022 – CMLJ

Autor: Vereador Tio Bica

“Incluir no Calendário oficial de Eventos do Município de Laranjal do Jari a Festa da Cachoeira de Santo Antônio”.

O PREFEITO MUNICIPL DE LARANJAL DO JARI – AP

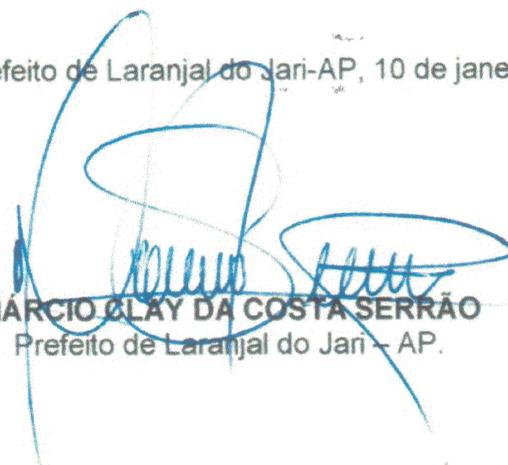
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjal do Jari a Festa da Cachoeira de Santo Antônio.

Parágrafo Único: A Festa será realizada anualmente nos dias 11, 12 e 13 de Junho, coincidindo com o Dia de Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 10 de janeiro de 2023.



MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP.